



MANUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

Com o objetivo de alinhar e regulamentar as atividades internas da TAG de acordo com as normas de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro:

Índice

1. Introdução	2
2. Disposições Gerais	2
3. Descrição das Atividades do <i>Compliance-BO</i> Como Agente de Prevenção a Lavagem de Dinheiro no Brasil	3
4. Aspectos Legais e Regulamentares no Brasil	5
4.1. Considerações Gerais	5
4.2. Etapas no Processo de Lavagem de Dinheiro	7
4.3. O Princípio e os Procedimentos de “Conheça seu Cliente” (“Know Your Client”).....	8
4.4. Diretrizes da Empresa para Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro.....	9
4.4.1. Situações que Podem Configurar Indícios	9
5. Pessoas Politicamente Expostas - CIRCULAR 3.461BACEN	12
6. Pontos de Controle	14
7. Aderência e Ciência do Manual de Controle de Risco e de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro	15
8. Aprovações	16
9. Anexos	17

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	06/10/2016	<i>Compliance</i>	1/34



1. Introdução

Lavagem de dinheiro é definida como o conjunto de operações comerciais ou financeiras que busca incorporar na economia de cada país recursos, bens e serviços que se originam ou estão ligados a atos ilícitos. Os ganhos ou os recursos obtidos de forma ilícita, após transitarem por diversas negociações, passam a exibir uma aparência de legalidade.

O objetivo da lavagem de dinheiro é, portanto, burlar a lei, privando as autoridades governamentais do controle sobre os ativos ilegalmente adquiridos, bem como apresentá-los e preservá-los como ativos de origem lícita. Especialmente os bancos ao redor do mundo têm sido utilizados para esses fins.

As atividades de lavagem de dinheiro, que são transnacionais, têm potencial de minar a economia de nações inteiras e, por isso, têm sido objeto de repressão por parte das Autoridades internacionais, que, por meio de legislação e fiscalização específicas, vêm combatendo o problema e adotando medidas preventivas com vistas a evitar que se intensifiquem. O Banco Central do Brasil (“BACEN”) coloca como mandatória a adequação dos bancos e instituições financeiras que operam no País a tais leis e regulamentos, não somente nos princípios gerais, mas inclusive no que concerne à disseminação de uma cultura de controle, prevenção e combate aos ilícitos em geral, ao repúdio ao financiamento ao terrorismo, à prática de procedimentos rigorosos de identificação do cliente e sua capacitação econômico-financeira, à implementação de sistemas de detecção e informação de operações suspeitas, à manutenção de arquivos e bancos de dados, ao fornecimento de treinamento para os colaboradores, entre outros.

A TAG Investimentos, apesar de não atuar como Instituição Financeira e sim como preposto a estas instituições, elaborou um Manual de Controle de Risco e de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, com o intuito vanguardista de zelo pelos processos que tangem transações financeiras.

2. Disposições Gerais

Esta Política é destinada somente ao uso interno e aplica-se a todos os colaboradores e a todas as unidades da TAG, no contexto de suas respectivas atividades. Adicionalmente à conformidade com esta Política, a atenção pessoal e a diligência de cada colaborador são necessárias. Nesse sentido, todos os colaboradores têm direito a treinamento para habilitá-los a entender sua responsabilidade específica quanto a este tema.

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	06/10/2016	<i>Compliance</i>	2/34



3. Descrição das Atividades do *Compliance-BO* Como Agente de Prevenção a Lavagem de Dinheiro no Brasil

A campanha de prevenção à lavagem de dinheiro é de responsabilidade funcional do Compliance-BO. O Compliance-BO serve de contato para as instituições na qual a TAG tem relacionamento e transações financeiras, bem como se necessário com o BACEN (Banco Central do Brasil), CVM (Comissão de Valores Mobiliários), ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais) e COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras). Deve lidar com todos os assuntos relacionados à conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis de prevenção à lavagem de dinheiro dentro da empresa, protegendo-o contra atos fraudulentos. Particularmente, o Compliance-BO, na condição de agente de prevenção à lavagem de dinheiro, tem as seguintes atribuições:

a. Processar notificações internas de suspeição, comunicar o fato as Instituições Financeiras parceiras, BACEN, CVM, ANBIMA e COAF. Responder questões levantadas pelas autoridades supervisoras e manter o Comitê da Empresa e a área Comercial informado e atualizado sobre esses fatos. Isso inclui:

- Criar documentos internos e o processamento de fatos que possam levar a uma notificação interna de suspeição pela área de Compliance;
- Avaliar notificações internas de suspeição e documentos relacionados;
- Decidir se um relatório de suspeição recebido de um ou mais colaboradores deve ser objeto de informação às autoridades ou se outra ação deve ser tomada, comunicando o responsável pelo Compliance (por exemplo, deixar que a operação se complete, continuar o relacionamento com o cliente, incluindo a situação relatada no processo de monitoramento ou terminar o relacionamento com o cliente);
- Informar a decisão tomada ao colaborador que reportou a suspeição;
- Documentar o fato suspeito reportado e a decisão tomada;
- Quando for o caso, informar a suspeição às autoridades;
- Contatar as autoridades responsáveis pelo Compliance das Instituições Parceiras, para que as mesmas possam comunicar qualquer irregularidade às instituições fiscalizadoras locais (BACEN para mercado bancário, CVM para mercado de capitais, ANBIMA para mercados financeiros e de capitais e COAF - para setores econômicos);
- Processar, responder e documentar questões levantadas pelas autoridades fiscalizadoras;

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	06/10/2016	Compliance	3/34



b. Responder pelo desenvolvimento, atualização e implementação de princípios internos, adequados sistemas de segurança e controles para prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e criação de instruções organizacionais internas que assegurem que considerando o tamanho, forma organizacional, situação de risco e, particularmente, a estrutura de negócios e clientes da empresa e aquelas operações que no passado foram consideradas conspícuas do ponto de vista de prevenção à lavagem de dinheiro sejam tratadas com cautela.

Essas tarefas incluem:

- Preparar análise de risco para a Diretoria (identificação de segmentos de mercado particularmente suscetíveis à lavagem de dinheiro) como base para a criação de instruções organizacionais internas;
- Desenvolver princípios uniformes internos para prevenção à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e ao crime organizado com base nos princípios legais e regulatórios existentes;
- Coordenar questões relacionadas à lavagem de dinheiro apresentadas por outras Instituições parceiras;
- Definir medidas para o cumprimento das obrigações legais e regulatórias existentes;
- Prestar assistência e controle da inclusão de disposições sobre prevenção à Lavagem de dinheiro nos manuais da empresa;
- Desenvolver regras de conduta para os colaboradores;
- Assegurar que sejam efetuadas as verificações de confiabilidade de colaboradores envolvidos em operações;
- Implementar e aperfeiçoar ferramentas de pesquisa (desenvolvimento de programas e bancos de dados, parâmetros de seleção, avaliação da lista de casos suspeitos, decisão sobre se um caso deve ser monitorado, documentação de operações).

c. Monitorar.

Isso inclui:

- Registrar negócios e relacionamentos sob suspeitas;
- Preparar planos de monitoramento;
- Implementar processos de monitoramento (exame completo do relacionamento de negócio e do ambiente do cliente e/ou monitoramento do giro do relacionamento de negócio conspícuo);
- Avaliar resultados e decidir sobre as providências a serem tomadas (continuidade ou término do procedimento de monitoramento e/ou elaboração de relatório sobre atividades suspeitas e término do relacionamento com o cliente);

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	06/10/2016	Compliance	4/34



- Manter em arquivo os documentos das operações.
- d. Controlar continuamente a conformidade com a legislação e regulamentação local, com esta Política e com os princípios internos de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo nela contidos. Isso inclui:
- Verificar anualmente a conformidade dos colaboradores aos princípios internos e aos processos para prevenção à lavagem de dinheiro;
 - Todos os nossos processos passam por auditoria interna anualmente ou em eventos esporádicos;
 - Avaliar controles/relatórios de auditoria relativos à conformidade com os princípios internos e processos para prevenção à lavagem de dinheiro;
 - Manter em arquivo a documentação das auditorias e avaliações por 5 anos
- e. Reportar trimestralmente ao Comitê da empresa, as atividades de prevenção à lavagem de dinheiro.
- f. O Compliance-BO também tem autoridade ilimitada para decidir o término de relacionamentos de negócios.

4. Aspectos Legais e Regulamentares no Brasil

4.1. Considerações Gerais

No Brasil, a Lei 9.613, de 3 de março de 1998, alterada pela Lei 12.683, de 9 de julho de 2012, conhecida como “Lei de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro”, é a base legal de que dispõe o governo brasileiro para prevenir, investigar e combater a ocultação de bens, direitos e valores provenientes, direta ou indiretamente, das seguintes atividades criminosas, as quais são denominadas “crimes antecedentes”:

- Tráfico ilícito de entorpecentes;
- Terrorismo e seu financiamento;
- Contrabando ou tráfico de armas, munições ou material destinado à sua produção;
- Extorsão mediante sequestro;
- Crime contra a administração pública, inclusive a exigência, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, de qualquer vantagem, como condição ou preço para a prática ou omissão de atos administrativos (corrupção);
- Crime contra o Sistema Financeiro Nacional;
- Crimes praticados por organizações criminosas;

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	06/10/2016	Compliance	5/34



- Crimes praticados por particular contra a administração pública estrangeira;

Diz ainda a referida Lei que, incorre na mesma pena quem, para ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de quaisquer dos crimes antecedentes antes referidos:

- Converte-os em ativos ilícitos;
- Adquire-os, recebe-os, troca-os, negocia-os, oferece-os ou os recebe em garantia, guarda-os, mantém esses bens em depósito, movimenta-os ou os transfere;
- Importa ou exporta bens com valores não correspondentes aos verdadeiros;
- Utiliza, na atividade econômica ou financeira, bens, direitos ou valores que sabe serem provenientes de quaisquer dos referidos crimes antecedentes;
- Participa de grupo, associação ou escritório tendo conhecimento de que sua atividade principal ou secundária é dirigida à prática desses crimes. A lavagem de dinheiro é um crime de competência da Justiça Federal, que pode envolver vários países. É derivado de um crime antecedente (por exemplo, tráfico de drogas), mas é autônomo em relação a esse, isto é, sua ocorrência independe do processo e julgamento do crime do qual resultou. Lavagem de dinheiro é crime insuscetível de fiança, de liberdade provisória e é do acusado o ônus de provar sua inocência. A Lei de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro também criou o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, agência estruturada dentro do conceito de unidade financeira de inteligência - FIU (sigla em inglês de Financial Intelligence Unit). As FIUs promovem a cooperação internacional e o intercâmbio de informações, com a finalidade de incrementar o combate à lavagem de dinheiro no mundo. Nesse contexto, o BACEN, a CVM, a ANBIMA e o COAF, órgãos fiscalizadores e reguladores do Sistema Financeiro Nacional, editaram normas que têm o objetivo de evitar que as instituições sob sua regulamentação sejam usadas como intermediárias para ocultar a origem de recursos provenientes de atividades criminosas.

Tais normativos estabelecem uma série de medidas preventivas, como:

- Tratamento diferenciado na relação de negócios com pessoas politicamente expostas. Vide as diretrizes para relacionamento com tais pessoas nos “**Procedimentos para Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas**”;
- A identificação de clientes;
- A manutenção de informações cadastrais atualizadas;
- A manutenção de controles e registros que permitam verificar a compatibilidade entre a movimentação de recursos, a atividade econômica e a capacidade financeira do cliente;
- A manutenção de registros das operações que envolvam moeda nacional ou estrangeira, títulos e valores mobiliários, metais ou outro ativo passível de ser convertido em dinheiro;

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	06/10/2016	Compliance	6/34



- A realização de comunicação de operações ou propostas cujas características, no que se refere às partes envolvidas, aos valores, à forma de realização e aos Instrumentos utilizados, ou que pela falta de fundamento econômico ou legal possam indicar existência de crime previsto na Lei de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ou com ele relacionar-se;
- A implementação de procedimentos internos para detecção de operações com indícios de crimes previstos na mencionada Lei;
- O treinamento de colaboradores.

Esses normativos impõem às instituições que integram o Sistema Financeiro Nacional a obrigação de prestar informações à autoridade fiscalizadora, visando coibir as práticas ilícitas previstas na Lei de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro.

Controles sobre operações financeiras também foram implantados, recaindo sobre as instituições a responsabilidade de verificar e identificar operações suspeitas. As normas brasileiras guardam estreita relação com a declaração de princípios elaborada pelo Comitê da Basileia para a Supervisão Bancária no tocante à lavagem de dinheiro. O descumprimento das disposições legais e regulamentares sujeita as instituições financeiras às sanções previstas na legislação, desde penalidades administrativas até a possibilidade de os administradores e colaboradores das instituições serem considerados coautores do crime de lavagem de dinheiro. A ocorrência de operações com indícios de lavagem de dinheiro compromete as instituições à medida que afeta gravemente sua imagem e reputação.

4.2. Etapas no Processo de Lavagem de Dinheiro

Colocação - inserção do dinheiro no sistema econômico, efetuada por depósitos, compra de instrumentos negociáveis ou compra de bens. Para dificultar a identificação da procedência do dinheiro, são utilizados estabelecimentos comerciais que usualmente trabalham com recursos em espécie, que ingressam no sistema financeiro divididos em pequenos montantes.

Ocultação ou estratificação - afastamento dos recursos provenientes de atividades criminosas de sua origem, por meio de operações financeiras complexas nacionais ou internacionais.

Tal procedimento objetiva dificultar o rastreamento dos recursos provenientes de atividades ilícitas. É comum a movimentação desses recursos de forma eletrônica, para contas anônimas, preferencialmente em países amparados por fortes leis de sigilo bancário. É comum, ainda, a realização de depósitos em contas “fantasmas”.

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	06/10/2016	Compliance	7/34



Integração - incorporação formal dos ativos no sistema econômico. Nesta etapa, os ativos já colocados e estratificados são reincorporados ou reinvestidos na economia com origem aparentemente legal. Os “lavadores” criam negócios, empresas, empreendimentos que prestam serviços entre si, buscando sempre investir em segmentos que facilitem a criação de uma “cadeia de negócios” que viabilize, simplificada, a legalização dos recursos.

4.3. O Princípio e os Procedimentos de “Conheça seu Cliente” (“Know Your Client”)

Este é o princípio central para o estabelecimento de um sistema eficiente de prevenção à lavagem de dinheiro. Estabelecer uma firme política de “Conheça seu Cliente” é a mais efetiva forma de precaução para que a instituição não se envolva em operações de lavagem de dinheiro. Esse princípio requer:

- Obtenção de clara identificação do cliente e do beneficiário econômico;
- Entendimento da situação financeira e das atividades econômicas refletidas na conta de relacionamento do cliente com o Banco;
- Investigação de eventuais dúvidas que possam surgir a respeito do cliente, seus negócios e sobre o beneficiário econômico.

Isso pode ser feito, por exemplo, através de:

- Visitas às instalações do cliente;
- Análise das atividades econômicas e bens do cliente e do(s) beneficiário(s) econômico(s);
- Conhecimento da estrutura societária do cliente, bem como dos diretores e membros da administração;
- Exame da estrutura de transações complexas e identificação do papel dos indivíduos;

Em nossos controles cadastrais identificamos alguns de nossos clientes investidores como “Private Banking”;

- Identificação dos canais de marketing;
- Conhecimento do comportamento de compra do cliente e países de origem das compras por ele realizadas;
- Conhecimento do comportamento da conta bancária do cliente e ambiente financeiro em que ele trabalha;

Preenchimento de formulário específico (anexos a este manual) em acordo com as práticas dos pontos acima citados;

- Análise da documentação legal do cliente exigida pela legislação específica. Neste sentido vide procedimentos para “Abertura e Manutenção de Cadastro de Cliente”.

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	06/10/2016	Compliance	8/34



O comportamento do cliente deve ser conhecido de tal forma que mudanças abruptas de comportamento sejam prontamente identificadas. O objetivo da coleta de informações do cliente, de bens dele e do beneficiário econômico não é comprometer os relacionamentos estabelecidos entre ele e a TAG. Ao contrário, os procedimentos e as práticas que exigem que a administração saiba o que esperar de seus clientes aumentam a probabilidade de a instituição atender à lei e aos regulamentos e engajar-se em práticas bancárias sólidas e seguras. O princípio “**Conheça Seu Cliente**” se aplica a todo e qualquer cliente da TAG e de sua subsidiária, independente de terem contas com a TAG ou com uma unidade. Quanto maior for o conhecimento da TAG sobre seus clientes e respectivos beneficiários econômicos, melhor estará preparado para:

- Evitar e/ou detectar operações suspeitas de modo adequado e em tempo hábil;
- Promover a conformidade com as leis e as melhores práticas bancárias;
- Diminuir o risco de perda de garantias se o cliente estiver envolvido em atividades ilícitas;
- Proteger sua imagem e reputação;
- Afastar a responsabilidade criminal de seus dirigentes e responsáveis;
- Seguimos a INCVM 555, nos responsabilizando por fazer a prévia análise dos clientes, verificando algum potencial quanto ao envolvimento à lavagem de dinheiro, entendemos que o cliente seria a contraparte da operação;
- Mantemos o cadastro do cliente sempre atualizado e monitoramos num período não superior a 24 meses.

4.4. Diretrizes da Empresa para Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro

4.4.1. Situações que Podem Configurar Indícios

Com base nos normativos locais emitidos pelo BACEN, CVM, ANBIMA e COAF, estão relacionadas a seguir as operações ou situações que podem configurar indícios de ocorrência dos crimes de lavagem de dinheiro:

a) Situações Relacionadas com a Movimentação de Recursos Financeiros:

- Movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira presumida do cliente;
- Resistência em facilitar as informações necessárias para a abertura de conta, oferecimento de informação falsa ou prestação de informação de difícil ou onerosa verificação;
- Atuação, de forma costumaz, em nome de terceiros ou sem a revelação da verdadeira identidade do beneficiário;

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	06/10/2016	Compliance	9/34



- Numerosas contas com vistas ao acolhimento de depósitos em nome de um mesmo cliente, cujos valores, somados, resultem em quantia significativa;
- Contas que não demonstram ser resultado de atividades ou negócios normais, visto que são utilizadas para recebimento ou pagamento de quantias significativas sem indicação clara de finalidade ou relação com o titular da conta ou seu negócio.
- Existência de um processo regular de consolidação de recursos provenientes de contas mantidas em várias instituições financeiras em uma mesma localidade, previamente às solicitações das correspondentes transferências;
- Retirada de quantia significativa de conta até então pouco movimentada ou de conta que acolheu depósito inusitado;
- Dispensa da faculdade de utilização de prerrogativas como recebimento de crédito, de altos juros remuneratórios para grandes saldos ou, ainda, de outros serviços bancários especiais que, em circunstâncias normais, seriam valiosas para qualquer cliente;
- Mudança repentina e aparentemente injustificada na forma de movimentação de recursos e/ou nos tipos de transações utilizados (de tomador de empréstimos para aplicador);
- Pagamento inusitado de empréstimo problemático sem que haja explicação aparente para a origem dos recursos;
- Solicitações frequentes de elevação de limites para a realização de operações;
- Atuação no sentido de induzir o colaborador da empresa a não manter, em arquivo, relatórios específicos sobre alguma operação realizada;
- Transações envolvendo clientes não residentes no País;
- Abertura e/ou movimentação de conta por detentor de procuração ou qualquer outro tipo de mandato;
- Proposta de abertura de cadastro mediante apresentação de documentos de identificação emitidos em região de fronteira ou por pessoa residente, domiciliada que tenha atividade econômica em países fronteiriços.

b) Situações Relacionadas com Atividades Internacionais:

- Operação ou proposta no sentido de sua realização, com vínculo direto ou indireto, em que a pessoa estrangeira seja residente, domiciliada ou tenha sede em região considerada paraíso fiscal, ou em locais onde é observada a prática contumaz dos crimes previstos na Lei de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro;
- Operações com países não cooperantes e monitorados;
- Solicitação de facilidades estranhas ou indevidas para negociação de moeda estrangeira;

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	06/10/2016	Compliance	10/34



- Operações de interesse de pessoa não tradicional na Empresa ou dele desconhecida, que tenha relacionamento bancário e financeiro em outra praça;
- Pagamentos antecipados de importação e exportação por empresa sem tradição ou cuja avaliação financeira seja incompatível com o montante negociado;
- Transferências unilaterais freqüentes ou de valores elevados, especialmente a título de doação;
- Movimentação de valores superiores ao limite estabelecido na legislação vigente ou de quantias inferiores que, por sua habilidade e forma, configurem artifício para a burla do limite;
- Saques elevados em conta de pouca movimentação;
- Aumentos substanciais no volume de movimentações de qualquer pessoa física ou jurídica, sem causa aparente, em especial se tais movimentações são posteriormente transferidas, dentro de curto período de tempo, a destino anteriormente não relacionado com o cliente;
- Cadastros abertos ou movimentados por procuradores;
- Depósitos mediante numerosas entregas, de maneira que o total de cada depósito não é significativo, mas o conjunto de tais depósitos o é;
- Movimentação de recursos em praças localizadas em fronteiras.

c) Situações Relacionadas com Colaboradores da TAG ou Seus Representantes:

- Alteração inusitada nos padrões de vida e de comportamento do colaborador ou representante;
- Modificação inusitada do resultado operacional do colaborador ou representante;
- Qualquer negócio realizado por colaborador ou representante - quando desconhecida a identidade do beneficiário econômico final - contrariamente ao procedimento normal para o tipo de operação de que se trata.

d) Diretrizes para Identificação de Clientes:

- Na ocasião da negociação ou prospecção de negócios ou clientes, deverá ser verificada e registrada toda a documentação legal que comprove a qualificação legal, objeto social, domicílio, capacitação econômico-financeiros e demais dados que evidenciem a legalidade e a procedência do cliente, de seus recursos e a base legal de suas atividades comerciais. A lista de documentos necessários é baseada na regulamentação expedida pelo BACEN e pela CVM (**vide Abertura e Manutenção de Cadastro de Cliente**). Em circunstâncias normais, a abertura de cadastro com documentação incompleta ou vencida deverá ser rejeitada.

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	06/10/2016	Compliance	11/34



- Os Officers Comercias devem verificar se a natureza do negócio ou atividade do cliente não se opõe às normas sobre prevenção à lavagem de dinheiro;
- Não se estabelecerá nem se manterá relação alguma com clientes cujas atividades ofereçam dúvidas em relação à sua legalidade;
- Não serão abertas nem mantidas contas anônimas nem com nomes fictícios;
- Deverá ser negada qualquer operação de risco de crédito, independentemente da garantia oferecida, quando não possuir um conhecimento adequado do cliente e de sua atividade ou, ainda, quando não estiver suficientemente identificada a procedência dos recursos e/ou das garantias oferecidas;
- Os clientes deverão ser visitados periodicamente pelos Officers Comercias responsáveis, registrando as observações em relatórios de visita;
- O relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas bem como a identificação de tais clientes, devem seguir as diretrizes contidas na Resolução 3339/06 do BACEN, revogado pelo 3461/09 (vide Procedimentos para Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas).

5. Pessoas Politicamente Expostas - CIRCULAR 3.461BACEN

Procedimentos a serem observados pelos agentes financeiros para o acompanhamento das movimentações financeiras de pessoas politicamente expostas conforme a Circular 3.461. Os bancos múltiplos, os bancos comerciais, as caixas econômicas, as cooperativas de crédito e as associações de poupança e empréstimo devem adotar as providências previstas nesta circular para o estabelecimento de relação de negócios e o acompanhamento das movimentações financeiras de clientes considerados pessoas politicamente expostas. Para efeito desta circular, consideram-se clientes os depositantes em bancos múltiplos, bancos comerciais, caixas econômicas e cooperativas de crédito e os associados de cooperativas de crédito de qualquer natureza e de associações de poupança e empréstimo. Consideram-se pessoas politicamente expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

No caso de clientes brasileiros, para efeito do 2º parágrafo, devem ser abrangidos:

I - os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;

II - os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União:

a) de ministro de estado ou equiparado;

b) de natureza especial ou equivalente;

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	06/10/2016	Compliance	12/34



c) de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista;

d) do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, nível 6, e equivalentes;

III - os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e dos tribunais superiores;

IV - os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos estados e do Distrito Federal;

V - os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;

VI - os governadores de estado e do Distrito Federal, os presidentes de tribunal de justiça, de assembléia legislativa e de câmara distrital e os presidentes de tribunal e de conselho de contas de estado, de municípios e do Distrito Federal;

VII - os prefeitos e presidentes de câmara municipal de capitais de estados.

No caso de clientes estrangeiros, as instituições mencionadas no caput podem adotar as seguintes providências:

I - solicitar declaração expressa do cliente a respeito da sua classificação;

II - recorrer a informações publicamente disponíveis;

III - recorrer a bases de dados eletrônicos comerciais sobre pessoas politicamente expostas;

IV - considerar a definição constante do glossário dos termos utilizados nas 40 Recomendações do Gafi, não aplicável a indivíduos em posições ou categorias intermediárias ou inferiores, segundo a qual uma "pessoa politicamente exposta" é aquela que exerce ou exerceu importantes funções públicas em um país estrangeiro, tais como, chefes de estado e de governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos.

O prazo de cinco anos deve ser contado, retroativamente, a partir da data de início da relação de negócio ou da data em que o cliente passou a se enquadrar como pessoa politicamente exposta.

São considerados familiares os parentes, na linha direta, até o primeiro grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.

Para fins de cumprimento:

I - a comunicação prevista na Circular nº 3.461, de 2009, deve incluir a informação de que se trata de cliente identificado como pessoa politicamente exposta;

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	06/10/2016	<i>Compliance</i>	13/34



II - os procedimentos internos desenvolvidos e implementados de acordo com a Circular nº 3.461, de 2009, devem também:

- a) ser estruturados de forma a possibilitar a identificação de pessoas consideradas politicamente expostas;
- b) identificar a origem dos fundos envolvidos nas transações dos clientes identificados como pessoas politicamente expostas, podendo ser considerada a compatibilidade das operações com o patrimônio constante dos cadastros respectivos.

É obrigatória a autorização prévia da alta gerência para o estabelecimento de relação de negócios com pessoa politicamente exposta ou para o prosseguimento de relações já existentes quando o cliente passe a se enquadrar como pessoa politicamente exposta.

As instituições devem adotar medidas de vigilância reforçada e contínua da relação de negócio mantida com pessoa politicamente exposta.

As instituições devem dedicar especial atenção a propostas de início de relacionamento e a operações com pessoas politicamente expostas oriundas de países com os quais o Brasil possua elevado número de transações financeiras e comerciais, fronteiras comuns ou proximidade étnica, lingüística ou política.

No caso de relação de negócio entre as instituições e o cliente estrangeiro, que também seja cliente de instituição estrangeira fiscalizada por entidade governamental assemelhada ao Banco Central do Brasil, admite-se que as providências em relação às pessoas politicamente expostas sejam adotadas pela instituição estrangeira, desde que assegurado a esta autarquia o acesso aos dados e procedimentos adotados.

6. Pontos de Controle

Em todos os agentes financeiros, por seus prepostos e colaboradores, todos os funcionários da TAG são considerados colaboradores obrigados na prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro, cientes de que a função primordial é dificultar e/ou sinalizar a ocorrência de indícios de atividade ilícita. Para tanto, o BACEN regulamentou os seguintes mecanismos que devem ser desenvolvidos e implementados nas instituições financeiras como controles mínimos para atender às exigências legais:

- Cadastros atualizados:

Manter cadastros atualizados com informações que permitam verificar a identidade e a atividade econômica dos clientes, aferindo sua capacidade financeira. As informações contidas

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	06/10/2016	Compliance	14/34



no cadastro (inclusive as relativas a capacitação econômico-financeira) devem estar respaldadas pela documentação competente e atualizadas anualmente.

Os registros da TAG abrangerão todos os clientes, procuradores e, no caso de pessoa jurídica, seus sócios/controladores e empresas integrantes do mesmo grupo/conglomerado. As informações permitirão traçar o perfil econômico-financeiro do cliente. Os registros cadastrais serão mantidos durante o Período de Retenção.

- **Controles internos:**

Manter controles e registros que permitam verificar a adequada compatibilidade entre o cadastro do cliente e a sua movimentação de recursos e respectiva capacidade financeira, através de relatórios e sistemas criados para esse fim.

- **Relatório Client Profile:**

A elaboração de relatórios do Client Profile é obrigatório. Os relatórios gerenciais de visitas a clientes serão sempre elaborados e mantidos da forma apropriada pela unidade responsável, podendo ser solicitados pelo Compliance-BO a qualquer momento.

- **Comunicação ao BACEN / CVM / ANBIMA / COAF:**

Serão comunicadas as Instituições Parceiras e aos Órgãos fiscalizadores propostas ou operações que, por suas características, no que se referem às partes envolvidas, valores, formas de realização e instrumentos utilizados ou que pela falta de fundamento econômico ou legal possam indicar a existência de situações suspeitas. É garantia legal que as comunicações de boa-fé a estas instituições não acarretarão responsabilidade civil ou administrativa à instituição financeira e/ou a seus agentes que, ainda, não devem cientificar o cliente da suspeita.

- **Treinamento dos colaboradores:**

A TAG, através de programas específicos, implementa treinamento aos seus colaboradores para conscientização da questão, com todas as suas implicações legais e regulamentares, bem como o esclarecimento dos procedimentos relacionados ao princípio “Client Profile”.

7. Aderência e Ciência do Manual de Controle de Risco e de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro

Todos os colaboradores da TAG são obrigados a aderir e comprovar ciência do Manual de Controle de Risco e de Prevenção e Combate a Lavagem de Dinheiro. Devem, inclusive, atestar

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	06/10/2016	Compliance	15/34



se há casos de PPE - Pessoa Politicamente Exposta, conforme definido por Circular 003339/BACEN e Comitê de Regulação e Fiscalização dos Mercados Financeiro, de Capitais, de Seguros, de Previdência e Capitalização - por meio da Deliberação nº 02 de 01 de dezembro de 2006 - bem como representante(s), familiar(es) e outra(s) pessoa(s) de relacionamento próximo do colaborador.

- **Treinamento** - é obrigatória a participação de todos os novos colaboradores que participem direta ou indiretamente de operações com ou sem caixa no treinamento básico dentro de 2 meses a partir da data de sua admissão na Empresa.

8. Aprovações

Esta Política foi aprovada pela Diretoria da TAG e pelo Comitê da Empresa e passou a vigorar desde 15/10/2008 e suas versões são atualizadas periodicamente e de acordo com a necessidade.

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	06/10/2016	<i>Compliance</i>	16/34



9. Anexos



Ficha Cadastral – Pessoa Física

Preenchimento Digital

* Tipo de conta: Individual Conjunta solidária - e/ou Conjunta - e

(*)Preenchimento obrigatório

+ Dados pessoais do titular

*Nome completo					
*CPF	*CPF próprio: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	*Sexo: F <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/>	*Estado civil	*Regime de União	
*Doc. ident: Tipo	*N°	*Data de emissão	*Emissor	*UF	
*Data de Nasc.	*Cidade	*UF	*País	*Nac.	
*Filiação: Pai			*Mãe		
*End.	*N°	*Compl.	*Bairro	*CEP	
*Cidade	*UF	*País	*Tel 1	Tel 2	
Fax	Celular	*e-mail			
*Escolaridade: <input type="checkbox"/> Básico <input type="checkbox"/> Superior incompleto <input type="checkbox"/> Superior <input type="checkbox"/> Pós-graduação <input type="checkbox"/> Outros					
Curso:					
*Profissão:			*Cartório:		
É cidadão(ã) nacional de outros países além do declarado acima?			Em caso positivo, quais?		
Possui autorização de residência permanente válida em outros países?			Em caso positivo, quais?		
Possui outros domicílios fiscais além do declarado acima?			Em caso positivo, quais?		
Favor informar o(s) número(s) de Identificação Tributária (NIFs)			Número de inscrição para previdência social (Somente EUA)		
Pessoa é Politicamente Exposta?			Em caso positivo, descrever:		
Tem cadastro FATCA:					

Dados pessoais do cônjuge/companheiro(a)

Nome completo				CPF
Doc. ident: Tipo	N°	Data de emissão	Emissor	
Data de Nascimento to cônjuge:				

Dependentes

N° de Dependentes

Beneficiário (Somente em caso de previdência)

Nome completo				CPF
Doc. ident: Tipo	N°	Data de emissão	Emissor	

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.6	27/05/2016	Compliance	1/9

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	06/10/2016	Compliance	17/34



Percentual de Participação: _____

Beneficiário (Somente em caso de previdência)

Nome completo _____			CPF _____
Doc. ident. Tipo _____	N° _____	Data de emissão _____	Emissor _____
Percentual de Participação: _____			

Beneficiário (Somente em caso de previdência)

Nome completo _____			CPF _____
Doc. ident. Tipo _____	N° _____	Data de emissão _____	Emissor _____
Percentual de Participação: _____			

Dados profissionais do titular

*Atividade principal/Natureza da ocupação _____			
Empresa _____	CNPJ _____	Cargo _____	Data de admissão _____
Endereço _____	N° _____	Complemento _____	Bairro _____
Cidade _____	UF _____	País _____	CEP _____
Fax _____	Celular _____	e-mail _____	
Forma de Constituição (LTDA; S/A; INDIVIDUAL) _____	Inscrição Estadual n° _____	Inscrição Municipal n° _____	
Data de Constituição da empresa: (dd/mm/aa) _____	NIRE _____		

*Endereço para correspondência: Residencial Comercial Como abaixo

Aos cuidados de _____			
Endereço _____		N° _____	Complemento _____
Bairro _____	CEP _____	Cidade _____	UF _____
País _____			

*Deseja receber extrato mensal impresso via correio correspondência: Sim Não

Pessoas Politicamente Expostas: Conforme Circular do Banco Central do Brasil 3339 e Instrução CVM: Titular e co-titular, seus representantes legais, pai, mãe, Avô(ô), filho(a), neto(a), copnjugê, companheiro(a), enteado(a) ou qualquer outra pessoa de seu relacionamento próximo desempenham ou desempenharam, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes? Sim Não

Dados pessoais do co-titular

*Nome completo _____			
*CPF _____	*CPF próprio: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	*Sexo: F <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/>	*Estado civil _____
*Regime de União _____			
*Doc. ident. Tipo _____	*N° _____	*Data de emissão _____	*Emissor _____
*UF _____			
*Data de Nasc. _____	*Cidade _____	*UF _____	*País _____
*Nac. _____			

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.6	27/05/2016	Compliance	2/9

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	06/10/2016	Compliance	18/34



*Filiação: Pai				*Mãe			
*End.		*N°	*Compl.	*Bairro		*CEP	
*Cidade		*UF	*País	*Tel 1	Tel 2		
Fax	Celular		*e-mail				
*Escolaridade: <input type="checkbox"/> Básico <input type="checkbox"/> Superior incompleto <input type="checkbox"/> Superior <input type="checkbox"/> Pós-graduação <input type="checkbox"/> Outros							Curso:
*Profissão:							
É cidadão(ã) ou nacional de outros países além do declarado acima?				Em caso positivo, quais?			
Possui autorização de residência permanente válida em outros países?				Em caso positivo, quais?			
Possui outros domicílios fiscais além do declarado acima?				Em caso positivo, quais?			
Favor informar o(s) número(s) de Identificação Tributária (NIFs)				Número de inscrição para previdência social (Somente EUA)			

Dados pessoais do cônjuge/companheiro(a)

Nome completo				CPF
Doc. ident: Tipo	N°	Data de emissão	Emissor	

Dependentes

N° de Dependentes

Dados profissionais do co-titular

Atividade principal/Natureza da ocupação				
Empresa	CNPJ	Cargo		Data de admissão
Endereço	N°	Complemento	Bairro	CEP
Cidade	UF	País	Tel 1	Tel 2
Fax	Celular		e-mail	

Referências pessoais

*Nome completo	*Tel
*Nome completo	*Tel

Informações patrimoniais titular

*Remuneração mensal Titular R\$	Cônjuge R\$	Renda: <input type="checkbox"/> Comprovada <input checked="" type="checkbox"/> Informada <input type="checkbox"/> Sem Renda	
Bens Móveis (automóveis, motocicletas, etc)		Ano da Fabricação	Valor R\$
Marca/Modelo			

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.6	27/05/2016	Compliance	3/9

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	06/10/2016	Compliance	19/34



Outras receitas: Mensal <input type="checkbox"/> Anual <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/>	Titular R\$ <input type="text"/>	Cônjuge R\$ <input type="text"/>
*Patrimônio total R\$ <input type="text"/>	*Descreva a origem do seu patrimônio <input type="text"/>	
Cartões de Crédito (Visa, Amex, Mastercard <input type="text"/>		

Imóveis	
Endereço <input type="text"/>	R\$ <input type="text"/>
Endereço <input type="text"/>	R\$ <input type="text"/>
Endereço <input type="text"/>	R\$ <input type="text"/>
Endereço <input type="text"/>	R\$ <input type="text"/>
Outras aplicações (fundos, poupança, renda fixa) R\$ <input type="text"/>	
Tipo de residência: <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> financiada <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Parentes <input type="checkbox"/> Alugada <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Mora desde <input type="text"/>	
Participações societárias Razão Social <input type="text"/>	R\$ <input type="text"/> Participação <input type="text"/>

Informações patrimoniais co-titular

*Remuneração mensal Titular R\$ <input type="text"/>	Cônjuge R\$ <input type="text"/>	Renda: <input type="checkbox"/> Comprovada <input type="checkbox"/> Informada <input type="checkbox"/> Sem Renda	
Bens Móveis (automóveis, motocicletas, etc)		Ano da Fabricação	Valor R\$
Marca/Modelo <input type="text"/>		<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>		<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>		<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>		<input type="text"/>	<input type="text"/>
Outras receitas: Mensal <input type="checkbox"/> Anual <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/>	Titular R\$ <input type="text"/>	Cônjuge R\$ <input type="text"/>	
*Patrimônio total R\$ <input type="text"/>	*Descreva a origem do seu patrimônio <input type="text"/>		
Imóveis			
Endereço <input type="text"/>			R\$ <input type="text"/>
Endereço <input type="text"/>			R\$ <input type="text"/>
Endereço <input type="text"/>			R\$ <input type="text"/>
Endereço <input type="text"/>			R\$ <input type="text"/>
Outras aplicações (fundos, poupança, renda fixa) R\$ <input type="text"/>			
Tipo de residência: <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> financiada <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Parentes <input type="checkbox"/> Alugada <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Mora desde <input type="text"/>			
Participações societárias Razão Social <input type="text"/>		R\$ <input type="text"/>	Participação <input type="text"/>

Contas

E fundamental o preenchimento de todas as contas para o recebimento e envio dos recursos

Mesma titularidade Conjunta

*Titular <input type="text"/>	*CPF <input type="text"/>
Co-titular <input type="text"/>	CPF <input type="text"/>
*Nº do banco <input type="text"/>	*Nome do banco <input type="text"/>
*Nº da agência <input type="text"/>	
Nº da conta corrente <input type="text"/>	*Nº da conta investimento <input type="text"/>
*Nome do Gerente <input type="text"/>	*Tel <input type="text"/>

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.6	27/05/2016	Compliance	4/9

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	06/10/2016	Compliance	20/34



Mesma titularidade Conjunta

*Titular		*CPF
Co-titular		CPF
*Nº do banco	*Nome do banco	*Nº da agência

Nº da conta corrente	*Nº da conta investimento
*Nome do Gerente	*Tel

Mesma titularidade Conjunta

*Titular		*CPF
Co-titular		CPF
*Nº do banco	*Nome do banco	*Nº da agência
Nº da conta corrente	*Nº da conta investimento	
*Nome do Gerente	*Tel	

Instruções para abertura de cadastro

1. Nas movimentações em que a conta de origem ou de destino for ou será através de conta conjunta, é necessário que seja providenciado o cadastro e os documentos dos dois titulares, pois caso contrário as aplicações e resgates não serão efetivados.
2. Esta ficha deve ser devidamente preenchida com todas as informações, na falta de informações implicará na demora na aprovação ou reprovação do cadastro.
3. Em caso de dúvida no preenchimento, favor entrar em contato com seu Officer.

Declaro ciente de que fui informado quanto à existência ou não de recebimento, direto ou indireto, de remuneração por distribuição, para fins de aplicação em títulos, valores mobiliários e outros ativos financeiros que passarão a compor minha Carteira de investimentos, bem como fui alertado quanto à destinação dos referidos recursos, preservadas as condições do negócio e as exigências contratuais, exemplificativamente, dever de confidencialidade.

Resolução 2.025 – Banco Central do Brasil – 24 de novembro de 1993

“Art. 1º Para abertura de conta de depósitos é obrigatória a completa identificação do depositante, mediante preenchimento de ficha-proposta..”

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO TITULAR

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.6	27/05/2016	Compliance	5/9

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	06/10/2016	Compliance	21/34



Definição do Perfil do Investidor

Preenchimento Digital

Nome:

Officer:

1 – Favor indicar sua faixa etária.

- menos de 32 anos
- 33 a 47
- 48 a 64
- 65 +

2 – Como você classifica seus conhecimentos no mercado financeiro?

- Nada experiente
- Um pouco experiente
- Possui razoável experiência
- Experiente
- Muito Experiente

3 – Em relação aos seus investimentos atuais, como eles seriam classificados?

- Sem nenhum risco
- Pouco Risco
- Moderado
- Agressivo
- Muito Agressivo

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.6	27/05/2016	Compliance	6/9

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	06/10/2016	Compliance	22/34



4- Que tipo de produtos você já teve em sua carteira de investimentos nos últimos 2 anos?

- Fundos de Renda Fixa
- Fundos DI
- Fundos de Ações / Carteira de Ações
- Fundos Multimercados
- CDBs / Operações de Crédito

5- Com relação a composição de sua carteira atual, complete os campos abaixo de forma que a soma seja igual a 100%.

- Fundos de Renda Fixa
- Fundos DI
- Fundos de Ações / Carteira de Ações
- Fundos Multimercados
- CDBs / Operações de Crédito

6 – Qual o interesse principal em relação ao capital investido?

- Conservar capital
- Buscar rentabilidades acima da média, assumindo risco moderado
- Buscar rentabilidades substancialmente maiores que a média de mercado
- Buscar retornos absolutos

7 – Qual o horizonte que planeja para rentabilizar seus investimentos?

- Mais de 3 anos
- 1 a 3 anos
- Menos de 1 ano
- Mensalmente

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.6	27/05/2016	Compliance	7/9

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	06/10/2016	Compliance	23/34



8 – Qual rentabilidade abaixo é o seu objetivo de rendimento mensal?

- 100% do CDI
- 100% a 120% do CDI
- 120% a 150% do CDI
- 150% a 200% do CDI
- IBOVESPA

9 – Qual percentual da carteira é desejável deixar com liquidez imediata?

- até 15%
- 15% a 30%
- 30% a 50%
- 50% a 80%
- 80% a 100%

10 – Qual percentual de sua carteira que considera aceitável estar alocado em Fundos de Ações

- 0%
- até 5%
- até 15%
- até 25%
- até 50%
- acima de 50%

11 – Aceita produtos que contenham predominantemente investimentos em crédito privado (CDBs, CCBs, Debêntures, etc...)?

- Sim
- Não

12 – Se por hipótese, a rentabilidade de um dos produtos de sua carteira, em um determinado período, fosse negativa, você consideraria:

- Natural, pois visio o longo prazo
- Jamais investiria novamente neste produto

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.6	27/05/2016	Compliance	8/9

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	06/10/2016	Compliance	24/34



13 – Quando invisto em bolsa comparo meu investimento com:

- Índice da Bolsa
- Sei que alguns investimentos não seguem um determinado índice

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO TITULAR

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.6	27/05/2016	Compliance	9/9

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	06/10/2016	Compliance	25/34



Participação em empresas - coligadas ou controladas

Razão social / Nome	PPE	CNPJ	% Capital total

Referências comerciais

1) Razão Social				
CNPJ	Endereço	N°	Complemento	
Bairro	CEP	Cidade	UF	Tel

2) Razão Social				
CNPJ	Endereço	N°	Complemento	
Bairro	CEP	Cidade	UF	Tel

Informações patrimoniais (dados do balanço)

Data do balanço	Ativo permanente R\$	Patrimônio líquido R\$
Faturamento Anual R\$	Dividendos distribuídos R\$	
Capital Social R\$	Aplicações Financeiras R\$	

Bens e Imóveis da Empresa

Espécie <input type="checkbox"/> Imóveis <input type="checkbox"/> Automóveis <input type="checkbox"/> Outros	Localização
Valor R\$	Tem hipoteca <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Espécie <input type="checkbox"/> Imóveis <input type="checkbox"/> Automóveis <input type="checkbox"/> Outros	Localização
Valor R\$	Tem hipoteca <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Espécie <input type="checkbox"/> Imóveis <input type="checkbox"/> Automóveis <input type="checkbox"/> Outros	Localização
Valor R\$	Tem hipoteca <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Regime de Tributação

Simples
 Lucro Real
 Lucro Presumido
 Isento

Contato do Contador

Nome completo	Telefone	Email
---------------	----------	-------

Representantes Legais

1) Nome completo				
CPF	CPF próprio: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Sexo: F <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/>	Estado civil	
Doc. ident: Tipo	N°	Data de emissão	Emissor	UF
Data de Nascimento	Cidade	UF	País	Nac.
Profissão	Endereço completo (com CEP)	Cartório		
2) Nome completo				
CPF	CPF próprio: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Sexo: F <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/>	Estado civil	
Doc. ident: Tipo	N°	Data de emissão	Emissor	UF

Versão	Data de Publicação	Area responsável	Página
1.6	27/05/2016	Compliance	2/8

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	06/10/2016	Compliance	27/34



Data de Nascimento	Cidade	UF	Pais	Nac.
Profissão	Endereço completo (com CEP)		Cartório	

Pessoas Autorizadas a dar ordem pela empresa

Nome Completo	Telefone	Email
Nome Completo	Telefone	Email

Cadastro de contas bancárias para movimentação

E fundamental o preenchimento de todas as contas para o recebimento e envio dos recursos

Titular		CNPJ
Nº do banco	Nome do banco	Nº da agência
Nº da conta corrente	Nº da conta investimento	
Nome do Gerente	Tel	

Titular		CNPJ
Nº do banco	Nome do banco	Nº da agência
Nº da conta corrente	Nº da conta investimento	
Nome do Gerente	Tel	

Titular		CNPJ
Nº do banco	Nome do banco	Nº da agência
Nº da conta corrente	Nº da conta investimento	
Nome do Gerente	Tel	

Instruções para abertura de cadastro

1. Nas movimentações em que a conta de origem ou de destino for ou será através de conta conjunta, é necessário que seja providenciado o cadastro e os documentos dos dois titulares, pois caso contrário as aplicações e resgates não serão efetivados.
2. Esta ficha deve ser devidamente preenchida com todas as informações, na falta de informações implicará na demora na aprovação ou reprovação do cadastro.
3. Em caso de dúvida no preenchimento, favor entrar em contato com seu Officer.

Declaro ciente de que fui informado quanto à existência ou não de recebimento, direto ou indireto, de remuneração por distribuição, para fins de aplicação em títulos, valores mobiliários e outros ativos financeiros que passarão a compor minha Carteira de investimentos, bem como fui alertado quanto à destinação dos referidos recursos, preservadas as condições do negócio e as exigências contratuais, exemplificativamente, dever de confidencialidade.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO TITULAR

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.6	27/05/2016	Compliance	3/8

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	06/10/2016	Compliance	28/34



Definição do Perfil do Investidor

Preenchimento Digital

Nome:

Officer:

1 – Qual o Percentual de faturamento pretende investir?

- Até 10%.
- Entre 11% e 20%.
- Entre 21% e 35%.
- Acima de 35%.
- Não se Aplica.

2 – Considerando o valor dos ativos que compõem o seu patrimônio, qual o percentual pretendido de investimento?

- Até 20%.
- Entre 21% e 40%.
- Entre 41% e 60%.
- Entre 61% e 80%.
- Acima de 81%.

3 – Qual percentual do patrimônio investido poderia apresentar perdas temporárias?

- Até 5%.
- Entre 6% e 10%.
- Entre 11% e 40%.
- Entre 41% e 50%.
- Acima de 51%.

Versão	Data de Publicação	Area responsável	Página
1.6	27/05/2016	Compliance	4/8

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	06/10/2016	Compliance	29/34



4- Qual das opções abaixo melhor define seu objetivo de investimento?

- Obter retorno próximo à taxa de juros de mercado (CDI) com baixas variações no capital investido.
- Produzir ganhos que superem ligeiramente a taxa de juros de mercado (CDI) sem assumir riscos que comprometam o capital investido.
- Gerar ganhos consideravelmente acima da taxa de juros de mercado (CDI) com prováveis variações no capital investido.
- Produzir ganhos expressivos no longo prazo assumindo variações que podem resultar em perdas do capital investido.
- Produzir ganhos expressivos de curto ou médio prazo, assumindo variações que podem resultar em perdas do capital investido.

5- Com qual frequência a instituição pretende modificar sua carteira de investimento?

- O objetivo é rentabilizar o patrimônio no longo prazo, não tenho pretensão de modificar os investimentos antes de 5 anos.
- O objetivo é rentabilizar o patrimônio no longo prazo, não tenho pretensão de modificar os investimentos antes de 2 anos.
- Poderá alterar ou resgatar investimentos em até 6 meses.
- Procurar as melhores oportunidades no mercado e com a possibilidade de modificar a carteira de investimentos mensalmente.
- Alterar os investimentos de acordo com as flutuações diárias do mercado financeiro.

6 – Qual percentual alvo dos investimentos em renda variável?

- Zero.
- Até 10%.
- Entre 11% e 20%.
- Entre 21% e 50%.
- Acima de 51%.

7 – Com relação a investimentos com possibilidade de perda do capital investido, qual seria a sua posição?

- Nunca investiria não me sinto confortável com o risco de perder parte dos recursos.
- Investiria, determinando um percentual de perda a suportar na aplicação.
- Investir aceitando os riscos envolvidos.

Versão	Data de Publicação	Area responsável	Página
1.6	27/05/2016	Compliance	5/8

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	06/10/2016	Compliance	30/34



8 – Considerando uma necessidade imediata de caixa que sua empresa possa a vir a ter, qual opção encaixa melhor com sua expectativa:

- Gostaria de poder resgatar a totalidade dos recursos em D0 ou no máximo em D1.
- Gostaria de poder resgatar 75% dos recursos em até D1.
- Gostaria de poder resgatar 50% dos recursos em até D1.
- Gostaria de poder resgatar 25% dos recursos em até D1.
- Não preciso de nenhuma liquidez imediata.

9 – Por quanto tempo pretende manter os recursos investidos, sem resgatar?

- Até 6 meses.
- Até 1 ano.
- Entre 2 e 3 anos.
- Entre 4 e 5 anos.
- Acima de 6 anos.

10 – Qual a experiência dos responsáveis pela tomada de decisão de investimentos no mercado de capitais?

- Limitada. Teve pouco ou nenhum contato com o mercado financeiro.
- Moderada. Conhece as regras de mercado, mas não os domina.
- Experiente. Dominam totalmente o mercado e podem gerenciar os investimentos de acordo com as próprias decisões.

11 – Indique se possui experiência nas seguintes opções de investimento, listadas abaixo:

- Ações ou Participações Societárias
- Derivativos
- CDB
- Fundos de Investimento de Ações
- Fundos de Investimento Multimercado
- Fundos de Investimento de Renda Fixa
- Fundos de Investimento de Renda Fixa Médio e Alto Risco
- Fundos de Previdência
- Fundos DI
- Títulos Públicos
- Imóveis
- Poupança
- Não costumo realizar investimentos

Versão	Data de Publicação	Area responsável	Página
1.6	27/05/2016	Compliance	6/8

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	06/10/2016	Compliance	31/34



12 – Relacione sua carteira de investimento atual em percentual por tipo de aplicação, incluindo os recursos sob análise, caso aplicável:

<input type="checkbox"/>	Ações ou Participações Societárias
<input type="checkbox"/>	Derivativos
<input type="checkbox"/>	CDB
<input type="checkbox"/>	Fundos de Investimento de Ações
<input type="checkbox"/>	Fundos de Investimento Multimercado
<input type="checkbox"/>	Fundos de Investimento de Renda Fixa
<input type="checkbox"/>	Fundos de Investimento de Renda Fixa Médio e Alto Risco
<input type="checkbox"/>	Fundos de Previdência
<input type="checkbox"/>	Fundos DI
<input type="checkbox"/>	Títulos Públicos
<input type="checkbox"/>	Imóveis
<input type="checkbox"/>	Poupança

13 – Qual das carteiras abaixo mais se aproxima do seu objetivo?

<input type="checkbox"/>	Retorno médio: CDI + 0,5%, Retorno pessimista: pouco abaixo do CDI.
<input type="checkbox"/>	Retorno médio: CDI + 2,0%, Retorno pessimista: próximo à inflação.
<input type="checkbox"/>	Retorno médio: CDI + 3,0%, Retorno pessimista: Rentabilidade de 0%.
<input type="checkbox"/>	Retorno médio: CDI + 5,0%, Retorno pessimista: Perda de até 10% do capital.
<input type="checkbox"/>	Retorno médio: CDI + 8,0%, Retorno pessimista: Perda de até 20% do capital.

14 – Qual a destinação dos recursos a serem investidos?

<input type="checkbox"/>	Complemento das receitas futuras.
<input type="checkbox"/>	Investimento em novos negócios ou aquisição de bens e/ou ativos.
<input type="checkbox"/>	Criação de reserva para emergência.
<input type="checkbox"/>	Proteção para os ativos da empresa.

Versão	Data de Publicação	Area responsável	Página
1.6	27/05/2016	Compliance	7/8

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	06/10/2016	Compliance	32/34



15 – Com relação aos rendimentos dos recursos investidos, em qual dessas situações a empresa se enquadra?

- Não precisa dos rendimentos dos investimentos neste momento e dificilmente fará novas aplicações.
- Não precisa dos rendimentos dos investimentos neste momento, mas possivelmente fará novas aplicações.
- Eventualmente pode precisar de uma pequena parcela dos rendimentos para fazer frente ao fluxo de caixa.
- Conta com os rendimentos deste investimento para complementar o fluxo de caixa.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO TITULAR

Versão	Data de Publicação	Area responsável	Página
1.6	27/05/2016	Compliance	8/8

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	06/10/2016	Compliance	33/34



REVISÃO	PERIODICIDADE	ÍNDICE
4.1 Considerações Gerais	Anualmente - Maio/2017	Atualização da lei
4.4.1 d) Diretrizes para Identificação de Clientes	Anualmente - Maio/2017	Atualização da Resolução
5. Pessoas Politicamente Expostas - CIRCULAR 3.46 (BACEN)	Anualmente - Maio/2017	Atualização da Circular
6. Pontos de Controle	Esporádico	Conforme a demanda
9. Anexos	Anualmente - Maio/2017	Comitê de Sócios

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	06/10/2016	Compliance	34/34